



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 001 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

Art. 1º. O artigo 9º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Fica alterado o inciso III do art. 25, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25. (...)

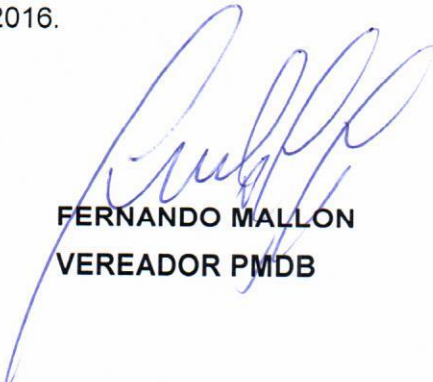
III- Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

Art. 2º. Fica adicionado inciso VII ao art. 25, com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

VII- Nos casos previstos no Decreto-lei 201, de 27 de fevereiro de 1967 e na Resolução Municipal nº 001/2006.”

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2016.


FERNANDO MALLON
VEREADOR PMDB

005116 51me